



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Edital de Licitação
Pregão Presencial n.º 12/2014-PMV

Entidade Promotora: Município de Virmond - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela Portaria 002/2014 de 03 de janeiro de 2014, Composta pelos senhores:

Pregoeiros – Joersio Carlos de Vargas;

Equipe de Apoio – Daniel Paulo Lepolski, Aleixo Kominecki, Adriano Piechmienski.

Data de Emissão: 25 de junho de 2014.

Data de abertura: 10 de julho de 2014.

Horário: 10 horas.

O Município de Virmond, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 95.587.622/0001-74, com sede a Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, Paraná, telefone/fax n.º. (42) 3618-1122, convida V. Sas. a participar da Licitação **Pregão Presencial, tipo menor preço global, obtido através de maior percentual de desconto sobre a tabela de preços da montadora** a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Decreto Municipal n.º. 073/2009 e com o descrito neste Edital.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital na sede da Prefeitura Municipal de Virmond.

Integram este instrumento convocatório os seguintes documentos:

- ANEXO I: Termo de Referencia
- ANEXO II: Documentos de Habilitação
- ANEXO III: Modelo de Proposta de Preço
- ANEXO IV: Modelo de Termo de Declaração
- ANEXO V: Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo
- ANEXO VI: Modelo de declaração de não utilização de mão-de-obra menor
- ANEXO VII: Modelo de Declaração de Capacidade Técnica.
- ANEXO VIII: Minuta de Contrato.
- Anexo IX: Tabelas de Preços das peças dos equipamentos (fornecida em meio digital).
- Anexo X – Tabelas Temporárias dos serviços (fornecida para cópia e/ou consulta).



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Os trabalhos inerentes a presente licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro, servidor do Município de Virmond, a quem incumbirá as atribuições e competências pertinente, acompanhado da devida Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2. DA DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS, DOS PREÇOS-MÁXIMOS E DOS SERVIÇOS

2.1. Número de unidades: **09 (nove) equipamentos rodoviários e de terraplanagem.**

2.2. Valor máximo global: **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

2.3. Preço máximo da hora de mão de obra: **R\$ 60,00 (sessenta reais).**

2.4. Desconto Mínimo para Peças de Reposição Originais: **12% (doze por cento)** do valor da tabela de preços fornecida pela Prefeitura.

2.5. Desconto Mínimo para Peças de Reposição do Mercado Alternativo: **20% (vinte por cento)** do valor da tabela de preços fornecida pela Prefeitura, nos termos da cláusula 9.1.1.

2.6. A empresa vencedora do presente certame deverá arcar com todas as despesas de transporte dos equipamentos rodoviários, do Parque de Máquinas até sua sede, ou local onde será realizado o serviço e devolve-la com os reparos necessários, sem ônus para a contratante.

2.7. A execução dos serviços deverá ocorrer nas próprias instalações da Contratada ou, excepcionalmente, no parque de máquinas do município.

2.8. A relação dos equipamentos e marcas, com respectivos valores máximos é a seguinte:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DA MÁQUINA	MARCA/MODELO	VALOR R\$
1	01	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR 140G	70.000,00
2	01	PÁCARREGADEIRA	CATERPILLAR 924 F	40.000,00
3	01	PÁCARREGADEIRA	NEW HOLLAND 12C	40.000,00
4	01	RETROESCAVADEIRA	CASE 580L	20.000,00
5	01	RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND LB90	40.000,00
6	01	RETROESCAVADEIRA	JCB	10.000,00
7	01	ROLO COMPACTADOR	MULLER	20.000,00
8	01	TRATOR DE PNEU	MF 275	10.000,00



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

2.8.1. Esta relação de equipamentos foi atualizada em julho de 2010, para que o licitante tenha conhecimento das marcas/modelos atualmente utilizado pela Administração Municipal de Virmond, caso outras marcas/modelos venham a serem adquiridos posteriormente poderão ser incluídos neste contrato, desde que haja anuência das partes.

2.8.1.2. Salientamos que as planilhas não foram reajustadas pelo DETO – Departamento de Estradas, Transportes e Obras do Governo do Estado e como a fonte de valores foram disponibilizada por este setor, a administração municipal entende que os preços devem permanecer inalterados.

3. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

3.1. O valor global máximo estimado para a contratação desta licitação é de R\$ **250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, cuja estimativa tem por base os valores de mercado dos equipamentos e de valores gastos com manutenção, incluindo peças e serviços, no último exercício.

4. DA PREVISÃO DE RECURSOS

4.1. A presente despesa correrá à conta das Dotações Orçamentárias indicadas abaixo:

10.001.15.452.00231-087 3.3.90.39.00.00

10.001.15.452.00231-087 3.3.90.30.00.00

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam regularmente estabelecidas no país, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto ora licitado e que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

5.2. Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

5.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcios ou cooperativas.

5.2.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito federal, estadual ou municipal.

5.2.3. Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta.

5.2.4. Estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial.

5.2.5. Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo.

5.2.5.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista.

5.2.6. Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante INSS, FGTS e a CNDT.

5.3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica representar, na presente licitação, mais de uma empresa.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

5.4. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

5.4.1. Para averiguação do disposto no item acima, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua nova situação.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo órgão licitante, decidir acerca do pedido de impugnação ao edital, em até 1 (um) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via *internet*, através de e-mail licitacaovirmond@hotmail.com ou fax (42 3618-1122) e, obrigatoriamente, informar o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.

6.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo órgão licitante, responder aos pedidos de esclarecimentos, em até 1 (um) dia útil.

6.3. A impugnação não impede a participação no processo licitatório.

6.4. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas, acarretará a republicação do certame, com uma nova data para a abertura.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apresentar apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente em todos os atos do certame e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido da Carteira de Identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação (ou equivalente) e do documento que o credencie no ato de entrega dos envelopes a participar deste certame.

7.1.1. Por credenciais entendem-se:

a) Caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos ao certame.

b) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada de



cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

7.1.2. Os documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas.

7.1.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame; contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

8. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

8.1. A proposta e os documentos habilitantes para esta licitação deverão estar contidos em dois envelopes específicos, os quais deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE DESCONTOS

EMPRESA:

CNPJ:

PREGÃO N.º 12/2014-PMV

DATA DA ABERTURA:

HORÁRIO DA ABERTURA:

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

EMPRESA:

CNPJ :

PREGÃO N.º 12/2014-PMV

DATA DA ABERTURA:

HORÁRIO DA ABERTURA:

8.1.1. Toda documentação deverá conter preferencialmente páginas numeradas sequencialmente, e, obrigatoriamente, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

8.2. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo verificada a sua conformidade e posteriormente rubricadas pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

8.3. A proposta deverá conter o objeto, o percentual de desconto e o valor dos descontos para cada um dos itens, bem como estar em conformidade com todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

8.3.1. A proposta deverá ser apresentada com preços e percentuais grafados também por extenso; caso haja divergência, considerar-se-á os grafados por extenso.

8.4. O envelope nº 01 deverá trazer os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

a) Termo de Declaração, apresentado conforme Anexo I, digitado sem rasuras, emendas ou entrelinhas, declarando que nos bens e serviços oferecidos estão incluídas as despesas com encargos sociais, seguro, tributos e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

b) Proposta Comercial, nos termos da cláusula 8.3., apresentada em uma via, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa ou carimbo do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone, fax e e-mail, o nome da proponente e o número do pregão.

8.4.1. A proposta comercial deverá ter indicação de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a sua abertura, ficando estabelecida que na omissão será considerado aceito este prazo.

8.4.2. Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

8.5. As licitantes deverão indicar na proposta o percentual de desconto a ser concedido para o fornecimento de peças durante a execução dos serviços, considerado como valor-base o vigente na planilha de preços fornecida pela Prefeitura Municipal de Virmond que teve como base os valores homologados pelo DER/PR.

8.5.1. Nos casos em que as peças a serem aplicadas nos equipamentos não constarem na referida planilha, os valores de referência serão indicados pelo Departamento de Compras, em conjunto com o órgão solicitante e com base em algum sistema de indicação de preços congêneres existente no mercado.

8.5.2. Relativamente às peças aplica-se o disposto com o regime fiscal que a licitante esteja enquadrada.

8.6. As licitantes deverão indicar para os serviços de mão-de-obra um desconto único sobre o preço-máximo fixado, com base em 1 (uma) hora de serviço.

8.6.1. A cobrança será na forma do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, cujo parâmetro será o vigente na tabela temporária homologada pelo DETO/PR, que estão disponíveis para cópia e/ou consulta na Prefeitura Municipal de Virmond.

8.7. As licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema, pelo período de 6 (seis) meses.

8.7.1. As peças e acessórios terão garantia mínima de 6 (seis) meses.

8.7.2. Nos eventuais fornecimentos pela Contratante de itens componentes ou conjuntos já utilizados, será acertado, prévia e formalmente, de comum acordo entre as partes envolvidas, uma eventual alteração no prazo ou abrangência da garantia.

8.8. Após a disputa, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação, com a abertura do Envelope n.º 2, contendo a documentação do classificado, detentor da melhor proposta.

8.8.1. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, e poderá ser objeto de diligências do pregoeiro e equipe de apoio, sob pena de invalidação da declaração.

8.9. Será declarado inabilitado e desclassificado o licitante que deixar de atender a alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração ou documentação que não preencham os requisitos legais.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

8.10. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declara vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo em reais de respectivo lote arrematado.

8.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9. DAS OFERTAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro a julgará e a classificará considerando o desconto ofertado pela mesma, tanto para a mão-de-obra como para peças, aplicados na proporção de 70% (setenta por cento) para as peças e 30% (trinta por cento) para a mão-de-obra, considerando a seguinte fórmula, sendo então considerado para disputa a maior oferta de desconto (“índice”) ofertada para o lote.

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PRO} \times 35) + (\% \text{ PRMA} \times 35)}{100}$$

% MO= Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa

% PRO= Desconto de Peças de Reposição Originais ofertados pela empresa

% PRMA= Desconto de Peças de Reposição do Mercado Alternativo ofertadas pela empresa

9.1.1. O percentual de desconto aplicado às Peças de Reposição do mercado alternativo deverá ser no mínimo 20% (vinte por cento) acima do aplicado nas Peças de Reposição Originais, conforme tabela de preços fornecidos pela Prefeitura Municipal de Virmond.

9.1.1.1. Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 20% (vinte por cento) de desconto para as Peças de Reposição Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 40% (quarenta por cento).

9.2. Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser através do maior índice de desconto, depois de verificado que a proposta atende a todos os requisitos do Edital.

9.3. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preço para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3.1. Não havendo pelo menos, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, quaisquer de sejam os preços ofertados.

9.4. A critério do Pregoeiro, no curso da sessão, a licitante com a melhor oferta (com o maior índice) e as licitantes com as ofertas com índices até 10% (dez por cento) inferiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

9.4.1. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da respectiva proposta classificada com maior índice, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo sempre encaminhar novos lances com índice maior ao anteriormente oferecido.

9.4.1.1. No caso de propostas que, postadas sob o mesmo valor, ao final da sessão permanecerem empatadas, o desempate será por sorteio, a ser realizado na mesma sessão.

9.4.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lance verbal e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

9.5. Sendo aceitável a proposta de maior índice, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, conforme previstas neste edital.

9.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, ficando a mesma vinculada ao prazo acima mencionado.

9.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

9.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidas neste Edital.

9.8.1. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas na legislação.

9.8.1.1. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e se for caso, assinar o contrato.

9.9. Verificada a aceitabilidade da proposta de maior índice, a regularidade e a habilitação da licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

10. DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 30 (trinta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

10.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

10.2.1. Caso haja necessidade de autenticação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos deverão ser apresentados no mínimo uma hora antes do horário marcado para o início dos procedimentos.

11. DO REGULAMENTO OPERACIONAL



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

11.1. O regulamento operacional da presente licitação dar-se-á nos termos dos Decretos Municipais supra citados e demais legislações vigentes.

11.2. O regulamento operacional deste certame ainda prevê a aplicação do disposto na Lei Complementar n.º 123/06, na qual é assegurada as prerrogativas à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

11.2.1. Nestes termos, a licitante que se enquadre na categoria societária beneficiada deverá, ao apresentar sua proposta, obrigatoriamente declarar a sua condição de ME ou EPP, mediante a comprovação com certidão expedida pela Junta Comercial, anexando esta certidão em sua proposta de preço.

11.2.2. De acordo com o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, para o que lhe será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame.

11.2.2.1. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na estrita ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

12.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que tem as atribuições e competências prescritas na legislação vigente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer.

13.2. À licitante interessada será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, contados da lavratura da ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Os recursos e contra razões serão protocolados na Prefeitura Municipal de Virmond com endereço supra mencionado, nos prazos previstos neste Edital.

13.4. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.5. Todo proponente desclassificado deverá aguardar a declaração de vencedor, efetuada pelo pregoeiro no curso da sessão de abertura das propostas de preço, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

13.6. O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste edital, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos da legislação vigente.

13.7. Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas não terão efeito suspensivo, tendo-o nos demais casos, salvo decisão diversa do Pregoeiro, devidamente motivada e se presentes as devidas razões de interesse público.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

14.1. Ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, dos serviços, e fornecimento de peças que serão executados, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

14.2. Assinar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis da notificação pela Contratante (usuário e órgão gestor do instrumento contratual) sob pena de decadência.

14.3. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.

14.3.1. Ainda, deverão informar e manter atualizado o número de fax, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

14.3.2. Os contatos de que trata o item anterior, serão sempre efetivados por via documental, sendo que as comunicações entre Administração e licitante vencedor comporão pasta própria no órgão gestor do contrato.

14.4. Apresentar Nota Fiscal ou Fatura discriminativa do serviço prestado, para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedor.

14.5. Manter atualizadas junto a Contratante as provas de sua adimplência com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débitos – CND), bem como da quitação de impostos e outros gravames que incidam sobre a atividade do contrato sob pena de suspensão dos pagamentos a que tiver direito.

14.5.1. A CND do INSS a ser apresentada deverá ser da licitante vencedor, sendo aceito o referido documento da matriz ou filial, mesmo de unidades diferentes da Federação, relativa ao objeto da licitação.

14.6. Somente poderá firmar convênios de terceirização com empresas que não possuam restrições em prestar serviços ou efetuar fornecimentos para o Município de Virmond, devendo para tanto deverão possuir toda a documentação referente a habilitação.

14.7. A Administração Pública poderá efetuar diligências a qualquer tempo, para verificar possíveis irregularidades apresentados pelo proponente vencedor do lote/item, sendo facultado a recusa daqueles que não apresentarem as condições previstas no edital.

14.8. Fornecer a Secretaria municipal competente, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão-de-obra necessária, para posterior aprovação.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

14.8.1. Fica estabelecido que o pedido de orçamento prévio para cada serviço pertinente aos equipamentos rodoviários será encaminhado à empresa através do departamento de compras municipal.

14.8.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas pela empresa Contratada ao setor de compras da prefeitura municipal, que deverá analisá-las e encaminhá-las ao setor competente para fins de liquidação e pagamento.

14.9. Aplicar somente peças indicadas pelos fabricantes dos equipamentos, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados.

14.9.1. A critério da Contratante, as peças deverão passar por inspeção, realizada por funcionário autorizado pela administração municipal, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

14.10. Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que todas as partes envolvidas concordem, peças, materiais ou conjuntos mecânicos novos ou usados fornecidos pela administração Municipal.

14.11. Devolver à Contratada todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente.

14.11.1. As peças deverão ficar guardadas nas empresas contratadas por 100 (cem) dias para fins de fiscalização e depois informado a administração municipal que decidirá o destino dos materiais.

14.12. Responsabilizar-se pelos equipamentos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo, furtos e outros, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a administração municipal ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os mesmos.

14.13. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários da administração municipal.

14.14. Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pela administração municipal, em razão do interesse público que os cercam.

14.15. Fornecer a contratante quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos etc., que servirão de referência para a execução dos serviços.

14.16. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado etc. necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o equipamento rodoviário ou de terraplanagem estiver em manutenção.

14.17. Reserva-se o direito, a administração municipal, de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo a empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

15. DO CONTRATO

15.1. A licitante vencedora deverá comparecer na sede da administração municipal para assinatura do contrato, conforme minuta constante do Anexo VII, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades.

15.2. A gestão da execução do contrato será de responsabilidade do Departamento de Viação da administração municipal.

15.3. Serão de responsabilidade exclusiva da licitante classificado todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

15.4. A licitante convocada a substituir o primeiro classificado poderá proceder a assinatura do contrato nas condições propostas pela mesma.

15.5. Farão parte integrante do contrato independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A administração municipal fará o pagamento após a entrega das peças e serviços, sendo que as notas fiscais deverão ser apresentadas a administração municipal, iguais ao orçamento autorizado.

16.1.1. O pagamento dar-se-á em 30 (trinta) dias após a data de expedição da respectiva Nota Fiscal.

17. PRESTAÇÃO E GARANTIA

17.1. Não será exigido da licitante vencedora, a prestação de garantia.

18. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

18.1. A licitante vencedora assinará com a Administração um contrato, nos moldes do ANEXO VII, deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

19. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

19.1. No interesse do órgão Contratante, poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

19.1.1. É possível a supressão acima de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes.

19.2. Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

20. DAS PENALIDADES

20.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por erro, devidamente comprovado, no valor atribuído a cada peça, quando diferente do estabelecido nas planilhas fornecidas pela Administração Municipal, e o mesmo valor, quanto considerar o tempo de execução de qualquer serviço diferente do indicado na tabela na tabela fornecida pelo respectivo fabricante; e multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por não acondicionar e não manter no tempo estipulado as peças substituídas;

c) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

20.3. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

20.4. Qualquer penalidade aplicada será transcrita no Cadastro de Licitantes do Estado, através do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

20.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

20.5.1. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

20.5.2. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

20.5.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta de arrecadação da Fazenda Municipal no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

20.5.4. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Tributação da administração municipal.

20.5.5. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral do Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

20.5.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

20.6. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração Municipal poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. A administração municipal de Virmond reserva-se, ainda, ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a prestação dos serviços licitados mediante pagamento único e exclusivo daquele(s) já prestado(s).

21.3. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial deste Município.

21.4. Havendo necessidade, a administração municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura da sessão pública.

21.5. A quantidade de equipamentos indicada na descrição de serviços deste Edital visa somente oferecer às proponentes elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a administração municipal o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades.

21.5.1. O número de máquinas pesadas indicado poderá, no transcorrer do contrato, sofrer alterações em seu quantitativo.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

21.6. Todas as questões omissas concernentes a esta Licitação e a execução de seu objeto serão dirimidas pelo pregoeiro, auxiliado pela Equipe de apoio e pela assessoria jurídica municipal, com base em princípios que ampliem a disputa e que não ofendam o interesse público e a segurança jurídica.

21.6.1. O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer a instrução do processo.

21.7.1. As licitantes intimadas para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.8. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.9. O Foro da Comarca de Cantagalo/PR é componente para reconhecer e julgar as questões decorrentes da presente Licitação.

Virmond, 25 de junho de 2014.

Joersio Carlos de Vargas
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014-PMV

1 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2 - Justificativa: O presente pedido destina-se a manter em perfeito funcionamento os equipamentos rodoviários e de terraplanagem da frota do Município de Virmond.

3 - Especificações:

a) Manutenção Mecânica: Motor, sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de suspensão, sistema de freio, sistema de escapamento, câmbio e diferencial.

b) Manutenção Elétrica: Sistema de Arrefecimento, Sistema elétrico.

c) Funilaria: Recuperação/substituição de peças.

d) Pintura: pintura parcial/total, das áreas recuperadas ou substituídas, nas cores padronizadas.

e) Capotaria: Capotaria, abrangendo forro, interno e bancos.

f) Guincho/Reboque: Transferência de veículo pesados, do Parque de máquinas, local onde se encontra avariado, para a oficina contratada, sem limite de distancia com ônus da empresa vencedora da licitação;

4 - Da prestação dos serviços:

a) A empresa deverá atender todos os chamados que venham a receber do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Virmond, executando os serviços necessários de manutenção corretiva, quando da ocorrência de panes em componentes do equipamentos rodoviários, com presteza independentemente das inspeções periódicas de caráter preventivo no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir do registro do pedido;

b) Os serviços de maiores complexidades deverão ser executados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis devendo a empresa contratada justificar oficialmente, caso ocorra, o atraso na devolução ou necessidade de um maior prazo;

c) Prestar serviços de reboque, o qual estará disponível, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não se sujeitando tal prestação ao sistema de pré-emissão de ordem de serviço;

d) Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenham os equipamentos em perfeitas condições de uso, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretivas de defeitos e verificação que se



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

fizerem necessárias, efetuando-se o conserto e lubrificação, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada;

e) A relação de veículos constantes no edital serve apenas como referencia para o quantitativo de serviços a serem prestados podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que estas alterações não implicam em reajuste do valor contratual, para hora/homem;

f) Os serviços serão executados na forma hora/homem, estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução;

g) A empresa deverá dispor de mecanismos de segurança na área onde os veículos da Prefeitura Municipal de Virmond se encontrarem enquanto permanecerem sobre a responsabilidade da licitante.

h) O licitante que estiver ofertando os serviços relativos ao objeto deverá dispor de espaço físico coberto para acomodação dos equipamentos que estiverem em manutenção, oferecer segurança 24 (vinte e quatro) horas na sua oficina, possuir equipamentos, aparelhamento e ferramentas disponíveis para a realização do objeto licitado;

Virmond, 25 de junho de 2014.

Joersio Carlos de Vargas
Pregoeiro



ANEXO II
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A) Para se habilitar no certame, o classificado, detentor da melhor proposta deverá apresentar a documentação a seguir descrita, ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio.

1.1. Declaração da licitante de inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n° 8.666/93, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar em licitações, por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista do Estado do Paraná, assinada pelo representante legal da empresa, declarando ainda que analisou todos os termos do Edital com os quais está de pleno acordo.

1.2. Declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo V.

1.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida até 30 (trinta) dias antes da data de recebimento dos documentos, pelo distribuidor da sede da licitante.

1.4. Atestados ou declaração de capacidade técnica, fornecido por entidade pública, no mínimo 01 (um), em papel timbrado e conforme modelo Anexo IX, que comprove o atendimento compatível com o objeto desta licitação.

1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma do art. 29, III da Lei n.º 8.666/93. A exigência de que trata esta alínea, assim se resume:

1.5.1. Certidão de quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal.

1.5.2. Certidão Negativa de Dívida da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

1.5.3. Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais ou Certificado de Regularidade Fiscal, ambos expedidos pela Secretaria Estadual da Fazenda;

1.5.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Municipais, expedida pelo Município.

1.5.5. Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social, fornecida pelo INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.6. Comprovação de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica – CNPJ;

1.7. Declaração fornecida pelo proponente de que, possui oficina devidamente equipada e que arcará com as despesas de transporte do equipamento rodoviários para a prestação dos serviços.

2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3. Os documentos deverão ser apresentados sob as seguintes condições:

a) Quando a licitante vencedora for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

b) Quando a licitante vencedora for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão estar em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

3.1. A empresa filial será dispensada de apresentar aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.

Virmond, 25 de junho de 2014.

Joersio Carlos de Vargas
Pregoeiro



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
MUNICIPIO DE VIRMOND/PR

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede localizada na na cidade de, Estado do, vem, por ocasião do Pregão Presencial nº 12/2014-PMV, apresentar a sua proposta de preço para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da frota de equipamentos rodoviários do município nos seguintes termos:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DA MÁQUINA	MARCA/MODELO	VALOR R\$
1	01	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR 140G	70.000,00
2	01	PÁCARREGADEIRA	CATERPILLAR 924 F	40.000,00
3	01	PÁCARREGADEIRA	NEW HOLLAND 12C	40.000,00
4	01	RETROESCAVADEIRA	CASE 580L	20.000,00
5	01	RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND LB90	40.000,00
6	01	RETROESCAVADEIRA	JCB	10.000,00
7	01	ROLO COMPACTADOR	MULLER	20.000,00
8	01	TRATOR DE PNEU	MF 275	10.000,00

- fórmula para melhor índice por item:
$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PRO} \times 35) + (\% \text{ PRMA} \times 35)}{100}$$

% MO= Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa
% PRO= Desconto de Peças de Reposição Originais ofertados pela empresa
% PRMA= Desconto de Peças de Reposição do Mercado Alternativo ofertadas pela empresa
xx,xx % (x,x por cento) de desconto para Mão-de-Obra por hora, perfazendo o valor de R\$ (extenso).
Xx,xx % (x,x por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais.
Xx,xx % (xx por cento) de desconto para Peças de Reposição do Mercado Alternativo.
Esta proposta é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.
..... de de 2014.
Assinatura
Nome do Representante



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR

A Empresa, inscrita no CNPJ sob n°..... , com Inscrição Estadual n°..... propõe a esta entidade a participação no Pregão Presencial n°..... e declara que recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, declarando que nos bens e serviços oferecidos estão incluídas as despesas com encargos sociais, seguro, tributos e quaisquer outros encargos, que está ciente e aceita todas as condições do Edital de Licitação, a elas desde já se submetendo, que os preços das propostas só serão reajustados durante a vigência do Contrato, mediante autorização da Contratante, e que todos os documentos são originais ou cópias fiéis dos mesmos.

....., de2014.

.....
Assinatura do representante legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ANEXO V

AO
MUNICIPIO DE VIRMOND/PR

DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Estadual 15.608/07, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

Outrossim declaramos que analisamos todos os termos do Edital da Pregão Presencial nº 12/2014-PMV com os quais estamos de pleno acordo, pelo que apresentamos na data e hora marcados nossos envelopes para HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

.....,de de 2014.

(preencher com a data de abertura do certame licitatório)

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada, com firma reconhecida em não se tratando do titular.



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ANEXO VI

AO
MUNICIPIO DE VIRMOND/PR

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

(Empresa), C.N.P.J. n.º, com sede na,

DECLARA

para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.

....., de de 2014.

.....
Assinatura e Nome do Representante.



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a Rua, nº, Cep nº, Fone....., cidade de, Estado do, é prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para o (a), através Contrato de Prestação de Serviços nº, referente ao período de compreendido entre/...../..... a/...../.....

Declaramos ainda, que os serviços relativos ao Contrato em questão, vem sendo (ou foram) executados satisfatoriamente e em conformidade com os padrões usualmente aceitos e dentro das especificações exigidas, demonstrando a empresa, idoneidade técnica e administrativa na execução dos respectivos serviços.

.....,de de 2014.

.....

Responsável

(assinatura e nome do representante legal)



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xx QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA -----, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2014-PMV.

O **MUNICÍPIO DE VIRMOND**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **LENITA ORZECHOVSKI MIERZVA**, portadora da cédula de identidade nº. 1059.431/PR e CPF/MF nº. 200.159.419-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ nº. -----, neste ato representado pelo Sr.-----, brasileiro, -----, portador da Carteira de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2014-PMV**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **PEÇAS E SERVIÇOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, de acordo com veículos descritos na tabela abaixo:

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ xx (xx)** conforme o descrito abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DA MÁQUINA	MARCA/MODELO	VALOR R\$
1	01	MOTONIVELADORA Peças Originais:xx Peças do mercado alternativo: Mão de obra: xx	CATERPILLAR 140G	70.000,00
2	01	PÁCARREGADEIRA Peças Originais:xx Peças do mercado alternativo: Mão de obra: xx	CATERPILLAR 924 F	40.000,00
3	01	PÁCARREGADEIRA Peças Originais:xx Peças do mercado alternativo: Mão de obra: xx	NEW HOLLAND 12C	40.000,00



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

4	01	RETROESCAVADEIRA Peças Originais:xx Peças do mercado alternativo: Mão de obra: xx	CASE 580L	20.000,00
5	01	RETROESCAVADEIRA Peças Originais:xx Peças do mercado alternativo: Mão de obra: xx	NEW HOLLAND LB90	40.000,00
6	01	RETROESCAVADEIRA Peças Originais:xx Peças do mercado alternativo: Mão de obra: xx	JCB	10.000,00
7	01	ROLO COMPACTADOR Peças Originais:xx Peças do mercado alternativo: Mão de obra: xx	MULLER	20.000,00
8	01	TRATOR DE PNEU Peças Originais:xx Peças do mercado alternativo: Mão de obra: xx	MF 275	10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em ___/___/___ e terminando em ___/___/___, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

Parágrafo Segundo: O presente termo contratual não será passível de reajuste, salvo após o período de 12 (doze) meses, considerando o INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados conforme em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e a entrega, conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento Competente, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e CNDT.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Parágrafo Terceiro: Os objetos serão recebidos pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, Bens, Obras e Serviços.

Parágrafo Quarto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Quinto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

Xx

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E DA EXECUÇÃO

A entrega das peças e/ou serviços deverá ser realizada no parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Virmond, em no máximo xx dias úteis após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

Será aplicada multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 18/2013-PMV**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Virmond – PR., xx de xx de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF. nº.

CPF. nº.



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2014-PMV

Proponente: _____

CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____

Endereço: _____

Fone: _____ Cep. _____

Município: _____, _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2014-PMV**, com data de emissão em 25 de junho de 2014 e com abertura prevista para o dia **10 de julho de 2014, às 10:00 horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura

favor preencher e enviar via fax para o fone (42) 3618-1122

OBRIGATORIAMENTE.